

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 232 DE 24 DE JUNHO DE 2003

DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR EM  
RECEITUÁRIO MÉDICO DA REDE  
MUNICIPAL, TARJA ORIENTANDO  
QUANTO A PREVENÇÃO DO USO DE  
DROGAS, COM OS SEGUINTE  
DIZERES: "QUEM USA DROGAS, NÃO  
SABE USAR A VIDA".

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**,  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes  
são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal  
de Canas, através da Secretaria da Saúde, fazer constar nos  
receituários médicos, tarja orientando quanto à prevenção do uso  
de drogas com os seguintes dizeres: "**QUEM USA DROGAS, NÃO  
SABE USAR A VIDA**".

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 24 de Junho de 2003.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 24 DE JUNHO DE 2003.